

- Lei Municipal - nº 253, de 15 de setembro de 1989 -

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais e das outras providências. -

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento), para todos os funcionários efetivos, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, a partir de 1º de setembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de setembro de 1989.


LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL